

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO  
DE NOVO TIRADENTES, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no Art. 54, Inciso XII da Lei Orgânica; Art. 165, Inciso II da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 101/2000; Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 69, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2017, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - as metas e riscos fiscais;
- III** - a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV** - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX** - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017, com fulcro na Lei Municipal n.º 1.500/2013, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2017.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2017 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

**I** - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

**II** - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

**III** - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

**IV** - cumprimento dos índices constitucionais de gastos em educação e saúde;

**V** - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2017, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para próximo ano com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

**CAPÍTULO III**  
**DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 3º** Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo 2017, em conformidade com o que dispõem os § 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2017, deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

**Art. 4º** Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - PROGRAMA:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

**II - ATIVIDADE:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III - PROJETO:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e;

**IV - OPERAÇÃO ESPECIAL:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Art. 6º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 7º** O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

**I** - texto da lei;

**II** - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, Inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, os seguintes quadros:

**I -ANEXOS DAS METAS FISCAIS:**

- a) Metodologia do calculo das metas do resultado primário e nominal;
- b) Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) Anexos I, II,III, IV do calculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
- g) Receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social;
- h) Metas fiscais em valores constantes e correntes;
- i) Anexo da Estimativa de Renúncia da Receita;
- j) Demonstrativo de Despesas Obrigatórias de caráter Continuado;

**II -ANEXOS DE RISCOS FISCAIS**

- a) Cálculo da despesa com Educação e Saúde;
- b) Demonstrativa Receita Corrente líquida para próximo exercício;
- c) Metodologia de calculo da receita;
- d) Anexos de Precatórios Judiciais;
- e) Anexos de Riscos Fiscais;
- f) Demonstrativos de recursos vinculados da união e do Estado.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

**I** - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere à proposta, com destaque para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

**II** - resumo da política econômica e social do Governo;

**III** - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964;

**IV** - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

**V** - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2016 e a previsão para este exercício, em 31 de dezembro de cada exercício;

**VI** - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal do Brasil;

**VII** - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o Inciso I do art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000;

**VIII** - demonstrativo dos projetos selecionados com a participação popular, mediante a votação de escolhas das prioridades deste Plano de Diretriz, e homologado de que trata o Decreto Municipal n.º 1.535/2016, com a indicação da dotação correspondente.

**IX** - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 11 desta lei;

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 8º** A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta, que será realizado de acordo com o disposto no Decreto Municipal e regulamentos complementares.

§ 2º As prioridades são aquelas escolhidas pela comunidade, nas “*audiências públicas*” realizados na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexo IV.

§ 3º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 9º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitadas a metodologia utilizada.

**Parágrafo único.** A receita prevista para o exercício de 2017, está estimada em **R\$13.530.000,00** (treze milhões, quinhentos e trinta mil reais). Este valor é estimativo, podendo ser adequado quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual em função da inexistência, até a presente data, de informações Oficiais das estimativas das receitas constitucionais da união, FPM, FUNDEB e índice oficial ICMS estado.

**Art. 10.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a Receita Corrente Líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, que dispõe sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11.** Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita reestimada deste exercício, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 12.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/1964.

**Art. 13.** As fontes de recursos e a modalidade de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, de acordo em atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo. Verificando-se a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e a modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Art. 14.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridadenecessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101/2000.

## **CAPITULO VI**

### **DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Art. 15.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei. A redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "*outras despesas correntes*", "*investimentos*" e "*inversões financeiras*" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observando a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Constituem critérios para limitação de empenho e limitação financeira, as seguintes ordem de prioridade.

**I - No Poder Executivo:**

- a) Diárias;
- b) Serviços extraordinários;
- c) Convênios;
- d) Cargos em Comissão e funções gratificadas;
- e) Contratações emergenciais;
- g) Realizações de obras.
- h) Redução despesas de caráter continuado.

**II - No poder Legislativo**

- a) Remuneração de sessões extraordinárias;
- b) Diárias;
- c) Realização de serviços extraordinários;
- d) Cargos em Comissão e funções gratificadas;
- e) Contratações emergenciais;
- g) Realizações de obras.
- h) Redução despesas de caráter continuado.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000.

**Art. 16.** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 1.º Em comum acordo, poderá o repasse mensal ser limitado ao gasto efetivo do Poder Legislativo, a ser informado, mensalmente, até o dia dez pelo referido Poder.

§ 2.º Em caso de repasse integral do duodécimo, bimestralmente haverá um ajuste de contas, podendo ser dispensado o repasse parcial ou integral de cotas, para compensar saldo financeiro remanescente no Poder Legislativo.

§ 3.º Ao final do exercício financeiro de 2017, até ultimo dia de expediente bancário, o saldo de recursos financeiros porventura existentes deverá ser devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

**Art. 17.** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:

**I** - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

**II** - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;

**III** - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo (Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei).

**IV** - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Parágrafo único.** Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 35% (trinta e cinco por cento) até final do o exercício financeiro.

**Art. 18.** As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atual, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

**Art. 19.** O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2017, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

**I** - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;

**II** - eventual parcela a ser paga em 2017, relativa a precatórios pendentes de pagamento.

**III** - para os pagamentos dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

**Art. 20.** O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a

legislação em vigor, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.

## **CAPITULO VII**

### **DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO**

**Art. 21.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências autorizadas em Lei e as relativas a de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 22.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas ou jurídicas através de programas específicos de assistência social, saúde, agricultura, indústria e comércio, desporto, turismo e educação, desde que aprovados pelos respectivos conselhos municipais.

§ 1º A transferência de recursos para pessoas jurídicas deverá ser autorizada por legislação específica e deve destinar-se ao incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e serviços, nos termos que já dispõe a Lei Municipal n º 596/03 que dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social e suas alterações;

§ 2º Em caso de concessão de empréstimos a pessoas físicas ou jurídicas estes devem obedecer legislação pertinente e devem ser financiados através de fundos rotativos,

mediante formalização de contrato, acompanhamento da execução e prestação de contas de sua aplicação.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA**  
**PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 23.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 24.** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM**  
**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 25.** No exercício de 2017, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendido as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata a Constituição Federal.

**Art. 26.** Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000 e a legislação eleitoral, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

**I** - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

**II** - criar cargos públicos para provimento efetivo, e a extinção de cargos em comissão (chefia, direção e assessoramento) e funções gratificadas; exceto os cargos de carreira nomeados por concurso público e estável;

**III** - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessário, respeitada a legislação municipal vigente.

**IV** - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

**V** - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

**VI** - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

**VII** - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.

**Art. 27.** A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

**I** - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

**III** - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

**Parágrafo único.** Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

**Art. 28.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

**I** - as situações de emergência ou de calamidade pública;

**II** - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

**III** - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 29.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 30.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

**Art. 31.** O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

**Parágrafo único.** O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 32.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

**I** - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal e

**II** - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2017, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 33.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 32, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto Municipal.

**Art. 34.** A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei LRF.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em

ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

**Art. 36.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 37.** Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público.

O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

**Art. 38.** As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual do próximo exercício, ou aos projetos de lei que alteram a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do Inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas

obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida de operações de crédito.

**Art. 39.** Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 40.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 41.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze) avos das dotações para despesas correntes de atividades, e 1/13 (um treze) avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como àquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 42.** Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos Incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 43.** Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

**Parágrafo único.** Na Proposta Orçamentária para 2017, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades.

**Art. 44.** A Lei orçamentária anual poderá estabelecer hipóteses de reabertura de créditos adicionais especiais autorizados através de leis em 2017, para aplicação de recursos de transferência voluntárias, pelo saldo não utilizado em caso de ingresso de receita ao final do exercício anterior, ou, integralmente, se o ingresso se der neste exercício.

**Art. 45.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

Edegar Peruzzo  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se, na data supra:**

Maria Eduarda Morlin  
Secretária Municipal da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# ***LEI DE DIRETRIZES***

# ***ORÇAMENÁRIAS***

# **2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Vereadores

**PROGRAMA:** Despesa de pessoal

Valores R\$ 1,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA**

**01. DENOMINAÇÃO:** Despesas de pessoal

**02. OBJETIVO:**

Tem a finalidade de custear as despesas de pessoal dos servidores efetivos, contratações emergências, Funções Gratificadas, cargos em comissão, subsídios e demais benefícios previsto na legislação e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações; concessão de aumento da remuneração e repor os índices de inflação.

**03. PÚBLICO ALVO:** Servidores do legislativo e cargos eletivos

		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Folha de pagamento dos servidores	330.000,00
<b>Total LDO</b>		<b>330.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Vereadores

**PROGRAMA:** Previdência Social

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Previdência Social	
<b>02. OBJETIVO:</b>  <p><b>RPPS:</b> Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário</p> <p><b>RGPS:</b> Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).</p>	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores do poder legislativo e cargos eletivos	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Regime próprio de previdência	5.000,00
002	Regime Geral de Previdência Social	60.000,00
<b>Total LDO</b>		<b>65.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Vereadores

**PROGRAMA:** Aquisição Equipamento Informática, Mobiliário

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Aquisição de equipamentos informática e móveis	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Prover a aquisição de equipamentos, móveis, utensílios, entre outros para secretaria da proporcionar perfeitas condições de trabalho.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores e população em geral	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Aquisição de móveis e equipamentos	10.000,00
<b>Total LDO</b>		<b>10.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Vereadores

**PROGRAMA:** Manutenção das atividades de caráter continuado

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção das atividades de caráter continuado
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, ressarcimento de alimentação, locação de sistemas de informática, qualificação dos servidores e dos cargos eletivos em cursos, palestras, energia elétrica, entre outros; assistência técnica e conservação dos bens da secretaria; prestação de serviço de consultoria técnica e ou jurídicos e seguros em geral, divulgação oficial e institucional.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores e cargos eletivos do poder legislativo

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Despesas administrativas	186.000,00
<b>Total LDO</b>		<b>186.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Vereadores

**PROGRAMA:** Remodelação e manutenção do prédio próprio

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Remodelação e manutenção do prédio próprio	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Custear despesas com manutenção e remodelagem do prédio próprio da Câmara Municipal de Vereadores, para oferecer espaço físico para a realização dos trabalhos do poder legislativo com a finalidade de manter o prédio em perfeitas condições, proporcionando o atendimento da população, realização das sessões, palestras, reuniões, seminários, entre outros de interesse do município.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município em geral	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Manutenção	15.000,00
<b>Total LDO</b>		<b>15.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Vereadores

**PROGRAMA:** Ampliação do prédio próprio

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Ampliação do prédio próprio
<b>02. OBJETIVO:</b>  Custear despesas com ampliação do prédio próprio da Câmara Municipal de Vereadores, para oferecer espaço físico, com construção de salas para a realização de reuniões das comissões de bancada e encontros de associações de câmaras regionais, entre outras do gênero.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Poder legislativo e população do município em geral

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Investimentos	30.000,00
<b>Total LDO</b>		<b>30.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual

**SUB TOTAL DO ÓRGÃO: .....R\$ 636.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

**PROGRAMA:** Despesa de pessoal

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Despesas de pessoal
<b>02. OBJETIVO:</b>  Tem a finalidade de custear as despesas de pessoal dos servidores efetivos, contratações emergências, Funções Gratificadas, cargos em comissão, subsídios e demais benefícios previsto na legislação e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações; concessão de aumento da remuneração e repor os índices de inflação.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores do vice-gabinete, gabinete e assessorias

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Despesa de pessoal	360.000,00
<b>Total LDO</b>		<b>360.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

PROGRAMA: Previdência Social

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Previdência Social
<b>02. OBJETIVO:</b>  <p><b>RPPS:</b> Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário.</p> <p><b>RGPS:</b> Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).</p>
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores do vice-gabinete, gabinete e assessorias

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Regime próprio de previdência	25.000,00
002	Regime Geral de Previdência Social	45.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>70.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

**PROGRAMA:** Aquisição Equipamentos, Mobiliário e Veículos

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Aquisição de equipamentos, móveis e veículos
<b>02. OBJETIVO:</b>  Prover a aquisição de equipamentos, móveis, utensílios, veículos entre outros para secretaria da proporcionar perfeitas condições de trabalho, visando a oferecer maior agilidade e rapidez e segurança nos seus atos e facilidade de locomoção e agilidade dos serviços âmbito municipal.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores do vice-gabinete, gabinete e assessorias

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Aquisição de móveis e equipamentos	6.000,00
002	Aquisição de veículos	
<b>Total Meta</b>		<b>6.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

**PROGRAMA:** Manutenção das atividades de caráter continuado

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção das atividades de caráter continuado	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, ressarcimento de alimentação, locação de sistemas de informática, seguros em geral, qualificação dos servidores com cursos, palestras, assistência técnica e conservação dos bens da secretaria; prestação de serviço de consultoria técnica e ou jurídica; manutenção de veículos e contribuições as entidades conveniadas: consórcios, codemau, famurs, associações, entre outras, divulgação oficial e institucional .  Tem o objetivo de custear despesas com recepção de autoridades, shows de fogos e musicais para eventos especiais (aniversário do município, feriados municipais, semana farroupilha, dia criança, natal e final de ano e dia mundial confraternização)	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores do vice-gabinete, gabinete e assessorias	

		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Despesas administrativas	177.565,00
<b>Total Meta</b>		<b>177.565,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

(...) Federal

(...) Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

**PROGRAMA:** Manutenção do centro administrativo

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção do centro administrativo	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa custear despesas com manutenção do centro administrativo, visando a reforma interna e externa, com a finalidade de preservação do patrimônio Público e proporcionar repartições para melhor atendimento à população.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Centro Administrativo	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Manutenção	45.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>45.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

**PROGRAMA:** Ampliação e construção do centro administrativo

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Ampliação e construção do centro administrativo	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa fazer investimentos na ampliação e ou construção do centro administrativo, visando proporcionar repartições para melhor atendimento à população.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Centro Administrativo	

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
002	Obras	30.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>30.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

**PROGRAMA:** Implantação da JARI e apoio à entidade do Consepro

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Implantação da JARI e apoio à entidade do Consepro
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa custear despesas com a implantação do Conselho Municipal de Trânsito em parceria com a Brigada Militar, visando controle e Fiscalização de Trânsito e para custear despesas com placas de sinalização de Ruas da cidade e do interior e outras despesas relacionadas, auxílio financeiro ao Consepro.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Centro Administrativo

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>Período</b>
		<b>R\$</b>
001	Despesas administrativas	4.000,00
<b>Total LDO</b>		<b>4.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual

**SUB TOTAL DO ÓRGÃO: ..... R\$ 692.565,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Administração

**PROGRAMA:** Despesa de pessoal

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Despesas de pessoal
<b>02. OBJETIVO:</b>  Tem a finalidade de custear as despesas de pessoal dos servidores efetivos, contratações emergências, Funções Gratificadas, cargos em comissão, subsídios e demais benefícios previsto na legislação e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações; concessão de aumento da remuneração e repor os índices de inflação.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Folha de pagamento dos servidores	160.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>160.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Administração

**PROGRAMA:** Previdência Social

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Previdência Social	
<b>02. OBJETIVO:</b>  <p><b>RPPS:</b> Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário</p> <p><b>RGPS:</b> Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).</p>	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Regime próprio de previdência	20.000,00
002	Regime Geral de Previdência Social	10.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>30.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Administração

**PROGRAMA:** Aquisição Equipamento Informática, Mobiliário e veículos

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Aquisição de equipamentos informática, mobiliário e veículos
<b>02. OBJETIVO:</b>  Prover a aquisição de equipamentos, móveis, utensílios, Aquisição de veículos, entre outros para secretaria da proporcionar perfeitas condições de trabalho.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Secretaria

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Investimentos	8.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>8.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Administração

**PROGRAMA:** Manutenção das atividades de caráter continuado

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção das atividades de caráter continuado
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, ressarcimento de alimentação, seguros em geral, locação e aquisição de sistemas de informática, qualificação dos servidores com cursos, palestras, assistência técnica e conservação dos bens da secretaria; prestação de serviço de consultoria técnica e ou jurídica, divulgação oficial e institucional, manutenção de veículo .
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores da Secretaria

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Despesas administrativas	142.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>142.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual

**SUB TOTAL DO ÓRGÃO: ..... R\$ 340.000,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### PROGRAMAS DE GOVERNO

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Administração

**Regime Próprio de Previdência Social**

**PROGRAMA:** Despesa com inativos e pensionistas

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b>	Despesa com inativos e pensionistas
<b>02. OBJETIVO:</b>	<p>Proporcionar o pagamento da remuneração dos servidores inativos e a concessão de inativação e pensão dos servidores efetivos regidos pelo regime próprio de previdência e recuperar o poder aquisitivo dos Proventos e repor índices inflação, garantir pagamento de compensação previdenciária , auxílio doença, salário maternidade, compensação previdenciária .</p> <p>Prover recursos destinados a garantir os benefícios presentes e futuros do regime próprio.</p>
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b>	Servidores Inativos e pensionistas

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Despesas pessoal com inativos e pensionistas	1.063.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>1.063.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

(...) Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Administração

**Regime Próprio de Previdência Social**

**PROGRAMA:** Despesa administrativas do RPPS

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b>	Despesa administrativas com RPPS
<b>02. OBJETIVO:</b>	<p>Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, calculo atuarial, entre outras despesas, locação de sistemas e demais despesas do regime próprio de previdência social e vencimentos de servidor(ES) com certificação e ou servidores encarregados dos trabalhos de rotinas sistema informatizado e responsável técnico pela contabilidade do Regime Próprio de Previdência Social .</p>
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b>	Servidores Inativos e pensionistas

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Despesas administrativas	250.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>250.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Administração

**Regime Próprio de Previdência Social**

**PROGRAMA:** Superávit financeiro do RPPS

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Superávit financeiro	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Prover reservas de contingência como fonte de recursos de aplicação financeira e de compensação previdenciária, referente ao encontro de contas.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Inativos e pensionistas	

AÇÃO	TÍTULO	Período
		R\$
001	Superávit financeiro	500.000,00
<b>Total LDO</b>		<b>500.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual

**SUB TOTAL DO ÓRGÃO (RPPS): ..... R\$ 1.813.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Fazenda

**PROGRAMA:** Despesa de pessoal

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Despesas de pessoal
<b>02. OBJETIVO:</b>  Tem a finalidade de custear as despesas de pessoal dos servidores efetivos, contratações emergências, Funções Gratificadas, cargos em comissão, subsídios e demais benefícios previsto na legislação e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações; concessão de aumento da remuneração e repor os índices de inflação.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Folha de pagamento dos servidores	300.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>300.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Fazenda

**PROGRAMA:** Previdência Social

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Previdência Social
<b>02. OBJETIVO:</b>  <b>RPPS:</b> Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário  <b>RGPS:</b> Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Regime próprio de previdência	25.000,00
002	Regime Geral de Previdência Social	15.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>40.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Fazenda

**PROGRAMA:** Aquisição Equipamentos, Móveis

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Aquisição de equipamentos informática
<b>02. OBJETIVO:</b>  Prover a aquisição de equipamentos, móveis, utensílios, entre outros para secretaria da proporcionar perfeitas condições de trabalho.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Secretaria

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Investimentos	8.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>8.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Fazenda

**PROGRAMA:** Manutenção das atividades de caráter continuado

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção das atividades de caráter continuado	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, ressarcimento de alimentação, locação de sistemas de informática, qualificação dos servidores com cursos, palestras, assistência técnica e conservação dos bens da secretaria; prestação de serviço de consultoria técnica, jurídicos e seguros em gerais, divulgação oficial e institucional.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Secretaria da Fazenda	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Despesas administrativas	142.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>142.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Fazenda

**PROGRAMA:** Campanha Nota Fiscal dá prêmios

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Campanha Nota Fiscal dá prêmios		
<b>02. OBJETIVO:</b>  Continuar com o a Campanha Nota Fiscal dá prêmios, incentivo a emissão de Nota Fiscal do comércio local, com intuito de aumentar a arrecadação própria do município e conscientização da população.  A campanha será coordenada pela secretaria e em parceria com escolas e entidades com divulgação através de folders, palestras, campanhas informativas através de programas de rádio, jornal, televisão, internet e entre outros.  Criar um programa de incentivo de compra no comércio local, em parceria com os contribuintes que contemple-os com descontos nas contribuições. Proporcionar a fiscalização de mercadorias e em parceria com o governo do estado.		
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município		
		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Campanha Nota fiscal dá prêmios	20.000,00
	<b>Total Meta</b>	<b>20.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual

**SUB TOTAL DO ÓRGÃO: ..... R\$ 510. 000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Agricultura

**PROGRAMA:** Despesa de pessoal

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Despesas de pessoal
<b>02. OBJETIVO:</b>  Tem a finalidade de custear as despesas de pessoal dos servidores efetivos, contratações emergências, Funções Gratificadas, cargos em comissão, subsídios e demais benefícios previsto na legislação e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações; concessão de aumento da remuneração e repor os índices de inflação.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Folha de pagamento dos servidores	350.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>350.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Agricultura

**PROGRAMA:** Previdência Social

Valores R\$ 1,00

### **INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA**

**01. DENOMINAÇÃO:** Previdência Social

**02. OBJETIVO:**

**RPPS:** Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário

**RGPS:** Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).

**03. PÚBLICO ALVO:** Servidores Municipais

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>	
		<b>R\$</b>	
001	Regime próprio de previdência		35.000,00
002	Regime Geral de Previdência Social		30.000,00
<b>Total Meta</b>			<b>65.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Agricultura

**PROGRAMA:** Aquisição Equipamentos, Móveis e Veículos

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Aquisição de equipamentos informática e móveis
<b>02. OBJETIVO:</b>  Prover a aquisição de equipamentos, móveis, utensílios, veículos entre outros para secretaria da proporcionar perfeitas condições de trabalho.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Secretaria

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Investimentos	6.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>6.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Agricultura

**PROGRAMA:** Manutenção das atividades de caráter continuado

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção das atividades de caráter continuado	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, ressarcimento de alimentação, seguros em geral, locação se sistemas de informática, qualificação dos servidores com cursos, palestras, assistência técnica e conservação dos bens da secretaria; prestação de serviço de consultoria técnica e ou jurídica, divulgação oficial e institucional .	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores da Secretaria	

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Despesas administrativas	60.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>60.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Agricultura

**PROGRAMA:** Manutenção do prédio públicos

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção do prédio públicos	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa custear despesas com manutenção de prédios públicos, visando a reforma interna e externa, com a finalidade de preservação do patrimônio Público.  Visa a construção de um galpão para armazenagem dos insumos agrícolas, máquinas e veículos da patrulha agrícola e da secretaria.  Visa a manutenção do prédio cedido geração de emprego e renda.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Secretaria	

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Manutenção	20.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>20.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Agricultura

**PROGRAMA:** construção de prédio públicos

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Construção de prédio públicos	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa fazer investimentos em prédios públicos, visando proporcionar melhorar o atendimento a nossa população e oferecer repartições adequadas para o bom funcionamento da secretaria.  Visa a construção do prédio para a geração de emprego e renda.  Tem a finalidade também de servir de contrapartida de recursos para a realização de obras em parcerias com as esferas estadual e federal.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Secretaria	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>	
		<b>R\$</b>	
001	Obras	10.000,00	
<b>Total Meta</b>		<b>10.000,00</b>	

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Agricultura

**PROGRAMA:** Manutenção de veículos e máquinas

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção de veículos e máquinas	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa proporcionar a manutenção de veículos e maquinas da secretaria, com: <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção das máquinas e equipamentos da patrulha agrícola;</li><li>• Aquisição de peças, serviços, combustíveis, lubrificação,</li><li>• Entre outros de sua Conservação.</li></ul>	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Máquinas e veículos da secretaria	

		<b>Período</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Manutenção	474.000,00
<b>Total LDO</b>		<b>474.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Agricultura

**PROGRAMA:** Aquisição de veículos, equipamentos e máquinas da Patrulha Agrícola

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Aquisição de veículos, equipamentos e máquinas da Patrulha Agrícola.	
<b>02. OBJETIVO:</b> Visa adquirir veículo, equipamentos e máquinas, caminhão com recursos próprios e ou contrapartida de recursos de Convênios para os prestação de serviços de máquinas da patrulha agrícola, contribuindo par a expansão sustentável da produção por meio de aumento da produção agrícola, proporcionando a permanecia do homem no campo, consequentemente contribuindo para a geração de emprego e renda, viabilizando a propriedade rural, dando suporte a ganhos de competitividade, à agregação de valor e à melhoria do bem-estar social dos envolvidos em todos os estágios da cadeia produtiva.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Máquinas e veículos da secretaria	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Manutenção	20.000,00
002	Contrapartida INVESTIMENTOS	40.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>60.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Agricultura

**PROGRAMA:** Convênio com governo do Estado

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Convênio Governo do estado	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa manter o convênio com EMATER/RS, já existentes e formalizar com outros órgãos, para serviço assistência aos agricultores do município e parceria na extensão rural e na qualificação nos investimentos de recursos agropecuários.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Agricultores do município	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Despesas administrativas	40.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>40.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual

**SUB TOTAL GERAL ..... R\$1.085.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

## **PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Agricultura

Fundo Municipal Desenvolvimento Econômico E Social

**PROGRAMA:** Programa de Subsídios agropecuários

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>		
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Programa de Subsídios agropecuários		
<b>02. OBJETIVO:</b> Visa oferecer subsídios aos agricultores na aquisição de doses de sêmen, insumos, sementes, dentre outros programas estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Social.  Visa dar prioridade nas seguintes metas eleitas na <b>Votação Popular</b> , de acordo com a Lei Municipal nº 596/03, que dispõe sobre Instituição do programa municipal de desenvolvimento econômico e social e suas alterações, conforme Decreto Municipal n.º 1535/2016, que homologa a votação popular, ficando classificado em <b>1ª lugar</b> , com <b>213 pontos</b> . <ul style="list-style-type: none"><li>Programa de subsídios de sementes, insumos agrícolas e calagem;</li></ul> Classificado em <b>2ª lugar</b> , com <b>132 pontos</b> . <ul style="list-style-type: none"><li>Programa Bacia Leiteira: assistência Técnica, sêmem, cursos e serviços máquinas;</li></ul>		
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município		
		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Subsídios	264.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>264.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

## PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Agricultura

Fundo Municipal Desenvolvimento Econômico E Social

PROGRAMA: Programa de Geração de Emprego e Renda

Valores R\$ 1,00

### INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

**01. DENOMINAÇÃO:** Programa de Geração de Emprego e Renda

**02. OBJETIVO:** Visa a concessão de auxílio financeiro para custeio ao comércio, instalação de indústrias e agroindústrias com contrapartida do município, cessão de prédio e máquinas às indústrias, auxiliando para aumentar a geração de emprego e renda no município, **eleitas em audiências Públicas**, de acordo com a Lei Municipal n.º 596/03, que Dispõe sobre Instituição do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Visa dar prioridade nas seguintes metas eleitas na **Votação Popular**, conforme Decreto Municipal n.º 1535./2016, que homologa a votação popular, ficando classificado em **3.º lugar**, com 108 **pontos**, Programa Geração emprego e renda: **Suinocultura:** incentivo aos agricultores interessados; **Avicultura:** incentivo aos agricultores interessados; **Fruticultura:** incentivo aos agricultores interessados; **Piscicultura:** incentivo aos agricultores interessados. Visa também conceder incentivos à geração de emprego e renda, mediante de apresentação de projetos de viabilidade econômica e financeira, ao Conselho de Desenvolvimento, de acordo com a Lei Municipal n.º 596/03 e suas alterações.

**03. PÚBLICO ALVO:** População do município

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Incentivos Programa de Geração de Emprego e Renda	20.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>20.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Agricultura

**Fundo Municipal Desenvolvimento Econômico E Social**

**PROGRAMA:** Programa de habitação urbana e rural

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Programa de habitação urbana e rural
<b>02. OBJETIVO:</b> Visa oferecer auxílio nas contrapartidas de convênios para continuação no programa de habitação rural e urbana, visando a reforma e construção de casas, fundamentado na Lei Municipal n.º 918/07, que dispõe sobre Institui o sistema municipal de habitação de interesse social, mediante a inscrição e seleção do Conselho Municipal Habitação, e aprovação da liberação de recursos de contrapartida através da Lei Municipal n.º 1.253/2011, que dispõe sobre o Programa de melhorias habitacionais.  Visa dar prioridade nas seguintes metas eleitas em <b>Votação Popular</b> , conforme Decreto Municipal n.º 1535/2016, que homologa a votação popular, ficando classificado em <b>3.ª lugar</b> , com <b>71. pontos</b> , do Programa de Auxílios habitacionais, visando a oferecer auxílio financeiro nos programas habitacionais, mediante legislação específica e PNHR 1 e 2 .
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Programa Habitação Urbana e rural	20.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>20.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual

**SUB TOTAL GERAL ..... R\$ 304.000,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Despesa de pessoal

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Despesas de pessoal
<b>02. OBJETIVO:</b>  Tem a finalidade de custear as despesas de pessoal dos servidores efetivos, contratações emergências, Funções Gratificadas, cargos em comissão, subsídios e demais benefícios previsto na legislação e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações; concessão de aumento da remuneração e repor os índices de inflação, com recursos MDE E FUNDEB.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Folha de pagamento dos servidores	1.189.875,00
<b>Total Meta</b>		<b>1.189.875,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Previdência Social

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Previdência Social	
<b>02. OBJETIVO:</b> <b>RPPS:</b> Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário <b>RGPS:</b> Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Regime próprio de previdência	130.000,00
002	Regime Geral de Previdência Social	50.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>180.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Aquisição Equipamento, Móveis e Veículos

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Aquisição de equipamentos, móveis e veículos	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Prover a aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e veículos e ônibus, objetivando melhorar a frota de veículos e ônibus do transporte escolar e da secretaria.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Secretaria Educação	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Investimentos	45.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>45.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

PROGRAMA: Bolsa estudo aos alunos do EJA

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Bolsa de estudos aos alunos do EJA
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa com oferecimento de bolsa-estudo, no estipulado do valor mensal aos estudantes, durante o período letivo, como forma de incentivo ao aluno ao retorno às atividades escolares, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.243/2011 que institui o programa denominado “ <i>projeto vida nova</i> ”, com o objetivo de erradicação ao analfabetismo e inclusão social, alterada pela Lei Municipal n.º 1.539/2014.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> alunos do EJA

AÇÃO	TÍTULO	Período
		R\$
001	Bolsa de estudo	25.000,00
<b>Total LDO</b>		<b>25.000,00</b>

FONTE RECURSOS:

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Manutenção das atividades de caráter continuado

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção das atividades de caráter continuado
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, ressarcimento de alimentação, seguros em geral, locação de sistemas de informática, qualificação dos servidores com cursos, palestras, assistência técnica e conservação dos bens da secretaria; prestação de serviço de consultoria técnica e ou jurídica, divulgação oficial e institucional .
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Secretaria Educação

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Despesas administrativas	170.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>170.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Manutenção do Transporte Escolar

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção do Transporte Escolar
<b>02. OBJETIVO:</b>  Custear despesas com transporte escolar dos alunos da rede municipal, com aquisição de peças, serviços de manutenção, seguros, entre outros e manutenção de despesas de terceirização do transporte de alunos.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Alunos de rede municipal

		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Manutenção	90.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>90.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Aquisição de uniformes e materiais escolares

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Programa aquisição de uniformes e materiais escolares
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa a aquisição de uniformes e materiais escolares a todos os alunos de rede municipal de educação, com a finalidade de dar prioridade nas seguintes metas eleitas em <b>Votação Popular</b> , no ato de escolhas das prioridades da elaboração do plano estratégico, conforme Decreto Municipal n.º 1535/2016, que homologa a votação popular, ficando classificado em <b>2.ª lugar</b> , com <b>175 pontos</b> , do Programa aquisição de uniformes, material escolar e esportivo.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> alunos da rede municipal

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Materiais escolares e esportivos	80.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>80.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Prédios públicos

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Prédios públicos	
<b>02. OBJETIVO:</b> Visa à manutenção, ampliação e construção de prédios públicos, tais como: <ul style="list-style-type: none"><li>• Construção prédios públicos;</li><li>• Construção da biblioteca pública municipal;</li><li>• Construção de quadra poli-esportiva nas escolas municipais;</li><li>• Outros interesse municipalidade.</li></ul>	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Investimentos	110.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>110.000,00</b>

<b>FONTE RECURSOS:</b>	(X) Próprio	(X) Federal	(X) Estadual
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>MDE R\$ 689.875,00</b>	
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>FUNDEB R\$ 1.200.000,00</b>	
	<b>SUB TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.889.875,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

## **DESPESAS ADICIONAIS**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Aquisição Equipamento, Móveis e Veículos

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Aquisição de equipamentos, móveis e veículos
<b>02. OBJETIVO:</b>  Prover a aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e veículos e ônibus, objetivando melhorar a frota de veículos e ônibus do transporte escolar e da secretaria, servir de contrapartida com recursos alienação de bens educação .
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Secretaria Educação

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Investimentos	5.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>5.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

## **DESPESAS ADICIONAIS**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Manutenção das atividades de caráter continuado

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção das atividades de caráter continuado
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, ressarcimento de alimentação, seguros em geral, locação se sistemas de informática, qualificação dos servidores com cursos, palestras, assistência técnica e conservação dos bens da secretaria; prestação de serviço de consultoria técnica e ou jurídica.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Secretaria Educação

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Manutenção	20.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>20.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

**LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**DESPESAS ADICIONAIS**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Aquisição de merenda escolar

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Aquisição de merenda escolar	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa custear despesas com a aquisição de merenda escolar para as escolas da rede municipal.  E também de Contrapartida de recursos de aquisição de merenda com recursos do governo do estado e federal.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do Município e da região	

		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Materiais de consumo	50.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>50.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

## **DESPESAS ADICIONAIS**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Prédios públicos

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Prédios públicos
<b>02. OBJETIVO:</b> Visa à manutenção, ampliação e construção de prédios públicos, tais como:  Visa dar prioridade nas seguintes metas De manutenção e construção de prédios públicos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Construção da biblioteca pública municipal;</li><li>• Construção do centro cultural;</li><li>• Utilizar também de contrapartida oriundos de convênios, inclusive para construção ginásio esportes no interior do município .</li></ul>
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Investimentos	15.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>15.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

## **DESPESAS ADICIONAIS**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Manutenção do Ginásio Municipal de esportes

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes
<b>02. OBJETIVO:</b>  Custear despesas com a manutenção do Ginásio Municipal de esportes, com a aquisição de mobiliário e embelezamento do prédio e seus acessos, com construção de calçamentos e asfaltos nos estacionamentos e sua respectiva ampliação dentro da necessidade, tais como construção de churrasqueiras.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do Município e da região

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Manutenção	40.000,00
002	Investimentos	10.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>50.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

## DESPESAS ADICIONAIS

### PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

PROGRAMA: Programa de Incentivo À AUNT

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b>	Programa de Incentivo à AUNT - Associação dos Universitários de Novo Tiradentes
<b>02. OBJETIVO:</b>	<p>Visa fazer repasse financeiro à associação de estudantes do município (AUNT - ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS), para custear despesas com o transporte escolar para alunos de ensino superior e profissionalizante, conforme Lei Municipal n.º 1.479/2015, que dispõe sobre o programa de transporte escolar de alunos.</p> <p>Visa dar prioridade nas seguintes metas eleitas na <b>Votação Popular</b>, conforme Decreto Municipal n.º 1.535/2016, que homologa a votação popular, ficando classificado em <b>1ª lugar</b>, com 213 <b>pontos</b>, do Programa de Transporte de estudantes com auxílio financeiro à estudantes que residem no município e são sócios da AUNT - Associação dos Universitários de Novo Tiradentes.</p>
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b>	Alunos que residem no município

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Auxílio Financeiro	60.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>60.000,00</b>

FORNE RECURSOS:

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

## **DESPESAS ADICIONAIS**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Programa de aquisição de equipamentos para a banda municipal

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b>	Programa de aquisição de equipamentos para a banda municipal
<b>02. OBJETIVO:</b>	<p>Tem a finalidade de aquisição de instrumentos musicais; uniformes; custeio com alimentação dos alunos da banda municipal, incentivos às etnias e a cultura local, com as apresentações da banda na semana da pátria e em eventos do município.</p>
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b>	População do município

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Manutenção	15.000,00
002	Aquisição instrumentos	5.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>20.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

### **DESPESAS ADICIONAIS**

#### **PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Programa de campeonatos municipais de esportes

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Programa de campeonatos municipais de esportes	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Tem a finalidade da aquisição de premiações (troféus, medalhas entre outras definidas pelo Conselho) e despesas com divulgação dos campeonatos promovidos pelo CMD (Conselho Municipal de Esportes);  Custear despesas com arbitragem e prestação de serviços de segurança legalizada para os campeonatos municipais e intermunicipais que envolvam equipes e atletas do nosso município.  Promover a integração entre as comunidades do município, despertando o interesse pelo esporte e lazer.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Campeonatos	10.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>10.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

**LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**DESPESAS ADICIONAIS**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Programa transporte de munícipes

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Programa de transporte de munícipes	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Tem a finalidade de manter despesas com os veículos do município para o transporte de munícipes e também com a contratação de serviços terceirizado para viagens de munícipes.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município	

		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Manutenção	20.000,00
002	Prestação de serviços	
<b>Total Meta</b>		<b>20.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

## **DESPESAS ADICIONAIS**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Programa de incentivo a cultura e lazer

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>		
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Programa de incentivo a cultura e lazer		
<b>02. OBJETIVO:</b> Visa a oportunizar incentivo à cultura e lazer à população do município, com investimentos em aquisição de bens imóveis e equipamentos, despesas de custeio à cultura e lazer; apresentações teatrais e culturais.  Finalidade de dar prioridade nas seguintes metas eleitas em <b>Votação Popular</b> , conforme Decreto Municipal n.º 1535/2016, que homologa a votação popular, ficando classificado em <b>.4.º lugar</b> , com <b>65. pontos</b> , do Programa de incentivo à cultura e lazer. Os auxílios serão às entidades (Centro Tradições Gaúchas, esportivas e relacionadas à cultura), com registro com CNPJ e Estatuto social registrado em cartório.  * Incentivo a cultura: aquisição de equipamentos, custeio e apresentação culturais; Lazer: incentivo à cultura e descanso; Programação do 24º Aniversário do Município de Novo Tiradentes.		
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município		
		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Manutenção e serviços	15.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>15.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

### **DESPESAS ADICIONAIS**

#### **PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

**PROGRAMA:** Programa de aquisição de acervos bibliográficos e despesa caráter continuado

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b>	Programa de Programa de aquisição de acervos bibliográficos e despesa caráter continuado
<b>02. OBJETIVO:</b>	<p>Visa Manter as despesas de com serviços em geral, como energia elétrica, locação de prédio, telefone e água, aquisição de acervos bibliográficos à Biblioteca Pública Municipal e as demais bibliotecas municipais.</p>
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b>	População do município

		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Manutenção, Aquisição acervo bibliográfico	10.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>10.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual

**SUB TOTAL Geral Despesas Adicionais R\$ 275.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### DESPESAS Convênios Estado e União Educação

PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

PROGRAMA: Convênios com governo federal e estadual

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Convênios com governo federal e estadual		
<b>02. OBJETIVO:</b> Visa manter e firmar novos convênios com as esferas do governo federal e estadual, com o objetivo de receber recursos para a manutenção de programas existentes e futuros investimentos em obras públicas, despesas de custeio, folha de pagamento e encargos sociais.  Transferências FNDE e do Estado e Convênios existentes, inclusive com contrapartida Ginásio de Esportes , Alienação de bens educação, Merenda escolar da união e do estado; Transporte escolar PNATE (governo estado e união); <ul style="list-style-type: none"><li>Salário Educação; convênio Pradem, PDDE, Plano de Ações Articuladas) entre Outros de interesse da municipalidade.</li></ul>		
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município		
AÇÃO	TÍTULO	Período R\$
001	Transferências fundo a fundo Ministério da educação	509.955,00
002	Folha de pagamento e encargos PRADEM	22.000,00
003	Alienação de bens educação INVESTIMENTOS	25.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>556.955,00</b>

**SUB TOTAL CONVÊNIOS União e Estado, na educação..R\$556.955,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**A.S.P.S. (Ações Serviço Público de Saúde)**

**PROGRAMA:** Despesa de pessoal

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Despesas de pessoal
<b>02. OBJETIVO:</b> Tem a finalidade de custear as despesas de pessoal dos servidores efetivos, contratações emergências, cargos em comissão e demais benefícios previsto na legislação e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações; concessão de aumento da remuneração e repor os índices de inflação. Visa também a custear despesas de pessoal com convênios com os governos do estado e da união.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Folha de pagamento dos servidores	600.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>600.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

A.S.P.S. (Ações Serviço Público de Saúde)

PROGRAMA: Previdência Social

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Previdência Social
<b>02. OBJETIVO:</b> <b>RPPS:</b> Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário. <b>RGPS:</b> Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores, cargos e conselho tutelar ligados ao regime geral de previdência (INSS). Visa também a custear despesas com FGTS e encargos sociais de convênios com os governos do estado e da união.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Regime próprio de previdência	80.000,00
002	Regime Geral de Previdência Social	90.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>170.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

A.S.P.S. (Ações Serviço Público de Saúde)

PROGRAMA: Aquisição Equipamentos, Móveis e imóveis

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Aquisição de equipamentos, móveis e imóveis
<b>02. OBJETIVO:</b>  Prover a aquisição de equipamentos, móveis, utensílios, veículos entre outros para secretaria da proporcionar perfeitas condições de trabalho e contrapartida de recursos do estado e da união.  Visa dar prioridade na seguinte meta eleitas em <b>Votação Popular</b> , conforme Decreto Municipal n.º 1535/2016, que homologa a votação popular, ficando classificado em <b>4.ª lugar</b> , com <b>25 pontos</b> , renovação da frota de veículos.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População município

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Aquisição de móveis, imóveis e equipamentos e contrapartida veículo	30.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>30.000,00</b>

FONTE RECURSOS:

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**A.S.P.S. (Ações Serviço Público de Saúde)**

**PROGRAMA:** Manutenção das atividades de caráter continuado

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção das atividades de caráter continuado	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, ressarcimento de alimentação, seguros em geral, locação de sistemas de informática, qualificação dos servidores com cursos, palestras, assistência técnica e conservação dos bens da secretaria; prestação de serviço de consultoria técnica e ou jurídica, divulgação oficial e institucional.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores da Secretaria	

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Despesas administrativas	85.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>85.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**A.S.P.S. (Ações Serviço Público de Saúde)**

**PROGRAMA:** Ampliação e Manutenção da Unidade de Saúde

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Ampliação e manutenção Unidade de Saúde	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Proporcionar a ampliação de a manutenção do prédio próprio da unidade de saúde, com a finalidade de proporcionar uma infra-estrutura apropriada para o atendimento da nossa população.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores e População Município	

		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Obras	30.000,00
002	Manutenção	
<b>Total Meta</b>		<b>30.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

A.S.P.S. (Ações Serviço Público de Saúde)

PROGRAMA: Manutenção de veículos

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção de veículos
<b>02. OBJETIVO:</b>  Tem a finalidade de manter despesas com os veículos do município para o transporte de munícipes para levar os munícipes para fazer consultas, exames e tratamentos em outras cidades.  Visa dar prioridade na seguinte meta eleitas em <b>Votação Popular</b> , conforme Decreto Municipal n.º 1535./2016, que homologa a votação popular, ficando classificado em <b>3.ª lugar</b> , com <b>.67 pontos</b> , em atender ao Programa de transporte de pacientes e serviços de plantão à disposição da população em geral.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Veículos do município

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Manutenção	170.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>170.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

A.S.P.S. (Ações Serviço Público de Saúde)

PROGRAMA: Manutenção do Consórcio Intermunicipal do Alto Uruguai

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b>	Manutenção do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai
<b>02. OBJETIVO:</b>	Visa promover o atendimento consorciado á população do município em entidades conveniadas com o Consórcio Intermunicipal do Alto Uruguai, com serviços de hospitalares, ambulatoriais, consultas médicas e exames de diversas especialidades, conforme determinado pelo consórcio. Fundamento: Lei Municipal n.º 671/08, que <b>DISPÕE SOBRE A ADESÃO À ASSOCIAÇÃO PÚBLICA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL</b> . Visa dar prioridade na seguinte meta eleitas em <b>Votação Popular</b> , conforme Decreto Municipal n.º 1535/2016, que homologa a votação popular, ficando classificado em 1ª <b>lugar</b> , com 224 <b>pontos</b> , do Programa de prestação de atendimentos em saúde pública, do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b>	População Município

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Convênio de prestação de serviços	295.205,00
<b>Total Meta</b>		<b>295.205,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**A.S.P.S. (Ações Serviço Público de Saúde)**

**PROGRAMA:** Manutenção de medicamentos básicos e material odontológico e hospitalar

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção de medicamentos básicos e material odontológico e hospitalar	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa adquirir medicamentos básicos para distribuição gratuita a população cadastrada no cartão municipal e aquisição de material odontológico e hospitalar.  Visa também a custear despesas de medicamentos básicos de convênios com os governos do estado e da união.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População Município	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Materiais e prestação de serviços	50.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>50.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**A.S.P.S. (Ações Serviço Público de Saúde)**

**PROGRAMA:** Manutenção de auxílios pessoa física e exames laboratoriais

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção de auxílios pessoa física e exames laboratoriais	
<b>02. OBJETIVO:</b> Visam auxiliar a nossa população, dando prioridade as pessoas mais carentes, com auxílios em exames, consultas, medicamentos, próteses dentárias, óculos e membros do corpo outros itens autorizados por legislação própria.  Visa dar prioridade na seguinte meta eleitas em <b>Votação Popular</b> , conforme Decreto Municipal n.º 1535./2016, que homologa a votação popular, ficando classificado em 2ª <b>lugar</b> , com 206 <b>pontos</b> , no Programa de auxílio à pacientes e pessoas carentes.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População Município	

		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Auxílios	65.000,00
002	Exames	25.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>90.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual

**Sub Total Geral do ASPS..... R\$ 1.520.205,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

## **DESPESAS RECURSOS UNIÃO E ESTADO**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**PROGRAMA:** Convênios com governo federal e estadual

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>		
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Convênios com governo federal e estadual		
<b>02. OBJETIVO:</b> Visa manter e firmar novos convênios com as esferas do governo federal e estadual, com o objetivo de receber recursos para a manutenção de programas existentes e futuros investimentos em obras públicas e despesas de custeio; despesas com medicamentos e pagamento de remuneração de profissionais da saúde. Alienação de patrimônio: veículos ....  Transferências fundo a fundo e Convênios existentes com a união e o estado :  Programa da Saúde da Família, farmácia básica, Programa Primeira Infância Melhor, vigilância sanitária, SUS, PACS, PAB, PMAQ, PPV, rede cegonha especialidades regionais, diabetes, entre outros convênios firmados com governo estado e união.		
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município		
		<b>Período</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Despesa com pessoal	472.400.,00
002	Outras despesas custeio	180.000,00
003	Outras despesas capital	14.000,00
004	Alienação de bens saúde	25.000,00
<b>Total LDO</b>		<b>691.400,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

**DESPESAS ADICIONAIS CONVÊNIOS**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**PROGRAMA:** Convênios com governo federal e estadual

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b>	construção e manutenção academia de ginástica
<b>02. OBJETIVO:</b>	<p>Proporcionar a construção e a manutenção de academias de ginásticas, com a finalidade de proporcionar uma infraestrutura apropriada para o atendimento da nossa população.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Construção de academia de ginástica.</li></ul>
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b>	População Município

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>Período</b>
		<b>R\$</b>
001	Obras e equipamentos	36.000,00
002	Manutenção	
<b>Total LDO</b>		<b>36.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual

**SUB TOTAL CONVÊNIOS GERAL ..... R\$ 727.400,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**Unidade:** Fundo Municipal da Assistência Social

**PROGRAMA:** Despesa de pessoal

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Despesas de pessoal	
<b>02. OBJETIVO:</b> Tem a finalidade de custear as despesas de pessoal dos servidores efetivos, contratações emergências, cargos em comissão, conselho tutelar e demais benefícios previsto na legislação e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações; concessão de aumento da remuneração e repor os índices de inflação. Visa também a custear despesas de pessoal com convênios com os governos do estado e da união.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Folha de pagamento dos servidores	200.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>200.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**Unidade:** Fundo Municipal da Assistência Social

**PROGRAMA:** Previdência Social

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Previdência Social	
<b>02. OBJETIVO:</b> <b>RPPS:</b> Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário <b>RGPS:</b> Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores, cargos e conselho tutelar ligados ao regime geral de previdência (INSS). Visa também a custear despesas de encargos sociais de convênios com os governos do estado e da união.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais	

		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Regime próprio de previdência	12.000,00
002	Regime Geral de Previdência Social	15.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>27.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**Unidade:** Fundo Municipal da Assistência Social

**PROGRAMA:** Aquisição Equipamentos e Móveis

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Aquisição de equipamentos e móveis	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Prover a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, para departamento da assistência social, para secretaria da proporcionar perfeitas condições de trabalho e melhor atendimento aos nossos munícipes.  Visa servir com contra partida de recursos oriundos das esferas federal e estadual.  Tem a finalidade de fazer concessão de cadeira de roda, conforme lei municipal.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Departamento da assistência social	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Investimentos	7.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>7.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**Unidade:** Fundo Municipal da Assistência Social

**PROGRAMA:** Manutenção de veículo

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção de veículo	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Prover a manutenção com veículo da Assistência social, com aquisição de peças, prestação de serviços, seguros, entre outros proporcionar perfeitas condições de funcionalidade.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Secretaria	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Manutenção e serviços	10.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>10.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### PROGRAMAS DE GOVERNO

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**Unidade:** Fundo Municipal da Assistência Social

**PROGRAMA:** Manutenção das atividades de caráter continuado

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção das atividades de caráter continuado	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, ressarcimento de alimentação, energia elétrica e taxa de água, aquisição de lanches para os grupos (crianças, adolescentes e famílias), seguros em geral, locação de sistemas de informática, qualificação dos servidores com cursos, palestras, assistência técnica e conservação dos bens do departamento; prestação de serviço de consultoria técnica e ou jurídica. Despesas com divulgação oficial.  Visa proporcionar a manutenção do prédio do CRAS e reestruturação de acordo com a necessidade para manutenção e implantação de novos programas em parceria com os governos do estado e da união.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Departamento assistência social	

		PERÍODO
AÇÃO	TÍTULO	R\$
001	Despesas administrativas	29.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>29.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**Unidade:** Fundo Municipal da Assistência Social

**PROGRAMA:** Manutenção Benefícios eventuais

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção Benefícios eventuais
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visam auxiliar a nossa população, dando prioridade as pessoas mais carentes, com concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), art. 22, parágrafos 1º e 2º, fundamentada na Lei Municipal n.º 912/07 que Dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais da política da assistência social, entre outros itens autorizados por legislação própria.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> famílias cadastradas

		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Benefícios	35.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>35.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### PROGRAMAS DE GOVERNO

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**Unidade:** Fundo Municipal da Assistência Social

**PROGRAMA:** Manutenção do Consórcio da Casa de Passagem

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção do Consórcio da Casa de Passagem	
<b>02. OBJETIVO:</b> Visa contribuir com o Consórcio da casa da Criança, prestando atendimento em regime de abrigo, com a finalidade de conclusão do abrigo denominado de “CASA DA CRIANÇA”; e sua manutenção, que tem a finalidade de planejar, adotar e executar programas e medidas destinados a promover os princípios previstos no ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em especial os elencados no art. 92; Visa dar atendimento as crianças e adolescentes através da casa de passagem que tiverem seus direitos ameaçados ou violados por omissão da sociedade. Fundamento Lei Municipal n.º 885/07, dispõe consórcio intermunicipal visando a construção de uma casa de passagem.  Também tem o objetivo de firmar contrato de prestação de serviço de abrigagem de criança e adolescente, com vigência até o pleno funcionamento do consórcio intermunicipal.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> criança e adolescente residente no município	

		PERÍODO
AÇÃO	TÍTULO	R\$
001	Contribuição ao consórcio	20.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>20.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**Unidade:** Fundo Municipal da Assistência Social

**PROGRAMA:** Prédios públicos

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Prédios públicos	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa à manutenção, ampliação e construção de prédios públicos para o bom funcionamento da assistência social, de interesse da municipalidade.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município	

		PERÍODO
AÇÃO	TÍTULO	R\$
001	Investimentos	8.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>8.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### PROGRAMAS DE GOVERNO

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

**Unidade:** Fundo Municipal da Assistência Social

**PROGRAMA:** Convênios com governo federal e estadual

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Convênios com governo federal e estadual	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa manter e firmar novos convênios com as esferas do governo federal e estadual, com o objetivo de receber recursos para a manutenção de programas existentes e futuros investimentos em obras públicas e despesas de custeio.  Transferências de recursos fundo a fundo e Convênios existentes e a serem firmados com órgãos competentes:  I.G.D (Índice de Gestão Descentralizada), PEAS (Programa Estadual de Assistência Social), SCFV (Serviço Convivência Fortalecimento Vinculado), PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), PAC (Programa Ação Continuada) e outros ....	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município	

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Despesa com custeio	90.000,00
002	Despesa com investimento	4.000,00
003	Folha e encargos 60% PAIF, SCFV, IGD BF	90.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>184.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**                    (X) Próprio                    (X) Federal                    (X) Estadual

**TOTAL GERAL COORDENADORIA ASSISTENCIA SOCIAL R\$,520.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**PROGRAMA:** Despesa de pessoal

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Despesas de pessoal
<b>02. OBJETIVO:</b>  Tem a finalidade de custear as despesas de pessoal dos servidores efetivos, contratações emergências, Funções Gratificadas, cargos em comissão, subsídios e demais benefícios previsto na legislação e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações; concessão de aumento da remuneração e repor os índices de inflação.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Folha de pagamento dos servidores	630.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>630.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**PROGRAMA:** Previdência Social

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Previdência Social	
<b>02. OBJETIVO:</b>  <p><b>RPPS:</b> Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário</p> <p><b>RGPS:</b> Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).</p>	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Regime próprio de previdência	60.000,00
002	Regime Geral de Previdência Social	30.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>90.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**PROGRAMA:** Aquisição de móveis, equipamentos, implementos e veículos

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Aquisição de móveis, equipamentos, implementos e veículos	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Prover a aquisição de móveis, utensílios, equipamentos, implementos, veículos e máquinas, entre outros para secretaria da proporcionar perfeitas condições de trabalho.  <ul style="list-style-type: none"><li>• Aquisição de Equipamentos, implementos, veículos e máquinas.</li></ul>	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Parque de máquinas	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Investimentos	20.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>20.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**PROGRAMA:** Manutenção das atividades de caráter continuado

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção das atividades de caráter continuado
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, ressarcimento de alimentação, locação de sistemas de informática, qualificação dos servidores com cursos, palestras, assistência técnica e conservação dos bens da secretaria; seguros em geral, prestação de serviço de consultoria técnica, jurídica e de engenharia civil.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores da Secretaria

		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Despesas administrativas	60.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>60.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**PROGRAMA:** Construção de Abrigo em paradas de ônibus

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Construção de Abrigo em paradas de ônibus	
<b>02. OBJETIVO:</b> Tem o objetivo de construção de abrigos em paradas de ônibus, para abrigar os passageiros e alunos nos pontos de paradas, na área urbana e rural, visando proporcionar infra-estrutura adequada aos nossos alunos e toda à população do município.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População Município	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Investimentos	6.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>6.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

PROGRAMA: Aquisição área de terra

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Aquisição área de terra	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa à aquisição de áreas de terra, para a construção de prédios públicos com a finalidade específica de investimentos em bens imóveis para a construção de obras específicas do poder público municipal, mediante autorização legislativa, conforme prevê a legislação orgânica municipal.  Visa também receber imóveis em forma de cobranças judiciais e também para infra-estrutura de necessidade do município.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Investimentos em imóveis	

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Investimentos	20.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>20.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**PROGRAMA:** Auxílio de recursos financeiros às entidades sem fins lucrativos

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Auxílio de recursos financeiros às entidades sem fins lucrativos
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa à concessão de auxílio com recursos financeiros às entidades comunitárias do município, mediante autorização Lei Municipal específica.  Os auxílios serão às entidades (esportivas, água e cultural), com registro com CNPJ e Estatuto social registrado em cartório ou entre outros mediante autorização específica, que comprove sua existência de fato ou de direito.  Ficam vedados os dispositivos estabelecidos no art. 19 da constituição federal.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Entidades sem fins lucrativos legalizadas

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Incentivos	10.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>10.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**PROGRAMA:** Manutenção e ampliação das instalações do parque de máquinas

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção e ampliação das instalações do parque de máquinas	
<b>02. OBJETIVO:</b> Visa a manutenção e ampliação da infra-estrutura do parque de máquinas, e também para oferecer abrigos aos veículos da municipalidade, oferecendo condições de abrigo de todos os veículos e máquinas do município, proporcionando a preservação do patrimônio Público. <ul style="list-style-type: none"><li>• Ampliação do parque de máquinas;</li><li>• Construção de garagem para os veículos e máquinas;</li><li>• Outros de interesse municipalidade.</li></ul>	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> máquinas e veículos do município	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Investimentos	30.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>30.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### PROGRAMAS DE GOVERNO

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**PROGRAMA:** Manutenção, construção de pontes, bueiros e pontilhões

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção, construção de pontes, bueiros e pontilhões
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa a necessidade de manutenção e construção de pontilhões, bueiros nas estradas vicinais do município, com a finalidade de manter as estradas em perfeitas condições de tráfego, com recursos próprios e de recursos do CIDE. Visando priorizar a meta eleitas em <b>Votação Popular</b> , conforme Decreto Municipal n.º 1.535./2016, que homologa a votação popular, ficando classificado em <b>.1.ª lugar</b> , com 244 <b>pontos</b> , Programa de melhoria estradas vicinais municipais e acesso rodoviário. <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção de estradas vicinais;</li><li>• Acesso rodoviário</li></ul>
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Estradas do município

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Manutenção	60.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>60.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**PROGRAMA:** Manutenção e construção de calçamento e asfalto

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção e construção de calçamento e asfalto	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa a manutenção de calçamentos e asfaltos nas ruas da área urbana do município. Pretende-se também a construção de calçamento e pavimentação asfálticas nas Ruas da urbana: O município manifesta interesse em participar de consórcios de ligação asfálticas em vias municipais e intermunicipais, com contrapartida nos convênios de ligações asfálticas. Tem a finalidade de fazer investimentos e despesas de custeio com a manutenção calçamento e asfalto com recursos da CIDE.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> área urbana e rural do município	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Manutenção e Investimentos	70.000,00
002	Recursos do CIDE	9.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>79.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**PROGRAMA:** Manutenção e construção de rede de iluminação pública

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção e construção de rede de iluminação pública	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa a manutenção e a ampliação das redes de iluminação pública, com a trocas das luminárias com mais potência de luminosidade, com padronização com lâmpadas a vapor de mercúrio em toda a cidade, com a finalidade de manter perfeita e em boas condições de funcionamento.  Tem a finalidade de fazer investimentos e despesas de custeio com a manutenção de iluminação com recursos da CIP (contribuição da iluminação Pública).	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> área urbana e rural do município	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Manutenção e Obras	160.000,00
002	Recursos da CIP	18.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>178.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**PROGRAMA:** Manutenção dos canteiros da cidade

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção dos canteiros da cidade	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa a padronização de todos os canteiros das ruas da cidade, com a finalidade de obtermos assim um melhor visual, com plantação de gramas e flores com a objetivo de oferecer uma cidade mais bonita a nossos munícipes e aos nossos visitantes.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Todos os munícipes	

		P PERÍODO
AÇÃO	TÍTULO	R\$
001	Manutenção e Investimentos	60.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>60.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**PROGRAMA:** Manutenção Praças Municipais

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção Praças Municipais	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa embelezar a nossa Praça Municipal, com a aquisição de novos brinquedos, reformas dos existentes, e manter a sua iluminação com troca de luminárias e energia elétrica, taxa de água e quadra de areia, com o objetivo de embelezar o centro da cidade com a intenção de melhorar a infra-estrutura urbana e sendo como ponte de encontro de nossos munícipes.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Todos os munícipes	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Manutenção e Investimentos	20.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>20.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

PROGRAMA: Rede de água e saneamento

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Rede de água e saneamento	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Tem o objetivo de equacionar, de forma auto-sustentável, as condições de saneamento de famílias de baixa renda com condições precárias de infra-estrutura (abastecimento de água, esgoto sanitário, limpeza e drenagem urbana e rural, etc.).  Aquisição de material hidráulico, tratamento de água, e equipamentos de rede água, com auxílio às associações de água, pagamento de energia, entre outros mediante autorização específica, que comprove sua existência de fato ou de direito.  Visando priorizar a meta eleitas em <b>Votação Popular</b> , conforme Decreto Municipal n.º 1535/2016, que homologa a votação popular, ficando classificado em <b>.4.ª lugar</b> , com <b>.88. pontos</b> , Programa de auxílios às associações de água.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município	

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Manutenção e Investimentos	16.000,00
002	Auxílios as entidades de água	24.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>40.000,00</b>

FONTE RECURSOS:

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**PROGRAMA:** Manutenção de veículos e máquinas

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção de veículos e máquinas	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Tem a finalidade de prover a manutenção dos veículos e máquinas da secretaria de obras com aquisição de peças, combustíveis, seguros, prestação de serviços de manutenção, com a finalidade de preservação do patrimônio Público.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Veículos e máquinas do município	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Manutenção	300.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>300.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**PROGRAMA:** Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa fazer o recolhimento e o transporte do lixo da área urbana, e dentro das possibilidades fazer o recolhimento do lixo da área rural e proporcionando um destino adequado de acordo com a legislação do meio ambiente, manter a participação Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos.  Fundamento: Lei Municipal n.º 626/2003  Também visa a custar com as despesas com o recolhimento e transporte do lixo até o seu destino.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Lixo Urbano e rural

		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Convênio e prestação de serviços	65.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>65.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

PROGRAMA: Plano Saneamento Básico

#### INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

**01. DENOMINAÇÃO:** Plano de Saneamento urbano (rede de esgoto)

**02. OBJETIVO:** Visa a elaboração do Plano de Saneamento Básico, fundamentado na Lei Federal nº 11.445, garantam o acesso de todos a serviços de qualidade e com continuidade. A lei define a obrigatoriedade de todos os municípios na elaboração tanto da Política, como do Plano de Saneamento Básico, o essencial para estabelecer a forma de atuação de todas as instituições e órgãos responsáveis, ressaltando a importância da participação da sociedade nas decisões sobre as prioridades de investimentos, a organização dos serviços, dentre outras. Visa alcançar melhores resultados para o setor e disseminar informações, de forma a contribuir para a melhoria das condições de saúde e habitação da população e, o equilíbrio do meio ambiente. **Importância do Saneamento:** O Saneamento Básico é o conjunto dos serviços e instalações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. **As ações** de saneamento são consideradas preventivas para a saúde, quando garantem a qualidade da água de abastecimento, a coleta, o tratamento e a disposição adequada de dejetos humanos e resíduos sólidos. **Benefícios:** que propiciam ao desenvolvimento social, cultural e econômico, articular às outras políticas públicas, como: desenvolvimento urbano, habitacional, recursos hídricos, proteção ambiental, combate a pobreza, saúde, dentre outras. **Fases:** Planejamento o processo de participação da sociedade; Elaboração de Diagnóstico da situação do saneamento básico e os efeitos na saúde e nas condições de vida da população; Estabelecimento de objetivos e metas para a universalização e a prestação dos serviços; Definição de programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas; Definição de ações para emergências e contingências; Proposição do sistema de avaliação das ações programadas; e, Proposição do Sistema de Informações Municipal de Saneamento Básico, culminando a finalização do processo com a aprovação e divulgação do Plano.

**03. PÚBLICO ALVO:** População do município

		PERÍODO
AÇÃO	TÍTULO	R\$
001	Saneamento Básico urbano	5.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>5.000,00</b>

**FONTES RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

PROGRAMA: Programa de habitação urbana e rural

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Programa de habitação urbana e rural	
<b>02. OBJETIVO:</b> Visa oferecer contrapartida nos convênios para continuação no programa de habitação rural e urbana, visando a reforma e construção de casas, realizadas através de convênios, fundamentado na Lei Municipal n.º 918/07, que dispõe sobre Institui o sistema municipal de habitação de interesse social, mediante a inscrição e seleção do Conselho Municipal Habitação, com também na Lei Municipal n.º 1.253/2011, que dispõe sobre o Programa de melhorias habitacionais, metas eleitas em <b>audiências Públicas municipais</b> , conforme Decreto Municipal n.º 1535/2016, que homologa a votação popular, ficando classificado em <b>3.ª lugar</b> , com <b>71 pontos</b> .	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município	

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Habitação urbana e rural	50.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>50.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

**PROGRAMA:** Programa de infra-estrutura urbana e rural

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>		
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Programa de infra-estrutura urbana e rural		
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa a construção de obras públicas municipais, com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida a nossos munícipes, tais como os seguintes investimentos em obras:  Metas eleitas em <b>audiências Públicas municipais</b> , conforme Decreto Municipal n.º 1535./2016, que homologa a votação popular, ficando classificado em <b>2.ª lugar</b> , com <b>119 pontos</b> , do Programa de infra estrutura urbana e rural. <ul style="list-style-type: none"><li>• Construção de Pórticos de acesso à cidade;</li><li>• Construção de novas praças públicas;</li><li>• Outras obras de interesse da população.</li></ul>		
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> População do município		
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Investimentos	27.000,00
	<b>Total Meta</b>	<b>27.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual

**SUB TOTAL GERAL SEC OBRAS..... R\$ 1.750.000,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

# LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Meio Ambiente

**PROGRAMA:** Despesa de pessoal

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Despesas de pessoal
<b>02. OBJETIVO:</b>  Tem a finalidade de custear as despesas de pessoal dos servidores efetivos, contratações emergências, Funções Gratificadas, cargos em comissão, subsídios e demais benefícios previsto na legislação e na medida da necessidade nomear por concursos e recuperar o poder aquisitivo das remunerações; concessão de aumento da remuneração e repor os índices de inflação.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Folha de pagamento dos servidores	40.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>40.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Meio Ambiente

**PROGRAMA:** Previdência Social

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Previdência Social	
<b>02. OBJETIVO:</b>  <p><b>RPPS:</b> Proporcionar a realização da contribuição patronal dos servidores efetivos para a conta do Fundo Próprio de Aposentadoria dos servidores municipais do regime estatutário</p> <p><b>RGPS:</b> Compreende a contribuição patronal para a previdência social dos servidores e cargos, ligados ao regime geral de previdência (INSS).</p>	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Municipais	

		<b>PERÍODO</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>R\$</b>
001	Regime próprio de previdência	5.000,00
002	Regime Geral de Previdência Social	10.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>15.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Meio Ambiente

**PROGRAMA:** Aquisição Equipamento Informática, Mobiliário e Veículos

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Aquisição de equipamentos, móveis e veículos	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Prover a aquisição de equipamentos, móveis, utensílios, veículos, entre outros para secretaria, visando oferecer melhores condições de trabalho.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Secretaria	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Investimentos	4.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>4.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Meio Ambiente

**PROGRAMA:** Manutenção das atividades de caráter continuado

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção das atividades de caráter continuado	
<b>02. OBJETIVO:</b>  Visa custear despesas com diárias, materiais de expediente e de consumo, passagens, telefone, assinaturas periódicas, ressarcimento de alimentação, seguros em geral, locação de sistemas de informática, qualificação dos servidores com cursos, palestras, assistência técnica e conservação dos bens da secretaria; prestação de serviço de consultoria técnica e ou jurídica.	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Servidores da Secretaria	

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Despesas administrativas	10.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>10.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Meio Ambiente

**PROGRAMA:** Educação ambiental

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>	
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Educação ambiental	
<b>02. OBJETIVO:</b> A educação ambiental destaca-se como objeto de políticas públicas de educação e de meio ambiente em âmbito municipal, mediante em parceria com as escolas proporcionar orientações pedagógicas e suas conseqüências como mediação apropriada para o projeto de mudança social e ambiental, desenvolvendo atividades e projetos de desenvolvimento impulsionados pelas atividades de extensão em resposta às novas demandas geradas pela transição ambiental do meio rural e urbano. Este processo de mudanças tende a gerar novas práticas sociais e culturais em que se verifica a assimilação de um ideário de valores ambientais.  Principais ações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Orientação pedagógica;</li><li>• Reflorestamento.</li></ul>	
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> alunos da rede escolar e munícipes	

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>Período</b>
		<b>R\$</b>
001	Educação ambiental	2.000,00
<b>Total LDO</b>		<b>2.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Meio Ambiente

**PROGRAMA:** Manutenção de veículos e motos

Valores R\$ 1,00

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA</b>
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Manutenção de veículos e motos
<b>02. OBJETIVO:</b>  Tem a finalidade de prover a manutenção de veículos e motos da secretaria de Meio Ambiente, com aquisição de peças, combustíveis, seguros, prestação de serviços de manutenção, com a finalidade de preservação do patrimônio Público.
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Veículos e motos do município

<b>AÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PERÍODO</b>
		<b>R\$</b>
001	Manutenção	9.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>9.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual

**SUB TOTAL GERAL ..... R\$80.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

PROGRAMAS DE GOVERNO

ÓRGÃO: Encargos Gerais do Município

PROGRAMA: Encargos Gerais

Valores R\$ 1,00

### INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

**01. DENOMINAÇÃO:** Encargos Gerais

**02. OBJETIVO:**

Tem a finalidade de custear despesas com:

➤ Viabilizar dotação orçamentária para despesas judiciais de execução fiscal e eventual despesas com Processos em tramitação na justiça; recuperação do passivo atuarial, RPV, legalização áreas de terra.

➤ **Amortização dívida pública:** pagamento de dívida de parcelamento, que são: Pró-Moradia; Pró-vias, e outras.

➤ **Pasep:** É uma obrigação de contribuição social ao governo de 1,00% mensal da Receita arrecadada mensal

**03. PÚBLICO ALVO:** Encargos gerais

AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO
		R\$
001	Execução fiscal e sentenças, inclusive precatório nº 147896 TJ	75.000,00
002	Recuperação do passivo atuarial	260.000,00
003	Amortização e juros da dívida	20.000,00
004	Pasep	135.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>490.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

**CNPJ: 92.411.172/0001-76**

Rua: Lúcio Cavalli, 246

Site: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)

## LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**PROGRAMAS DE GOVERNO**

**ÓRGÃO:** Encargos Gerais do Município

**PROGRAMA:** Encargos Gerais

Valores R\$ 1,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
<b>01. DENOMINAÇÃO:</b> Encargos Gerais		
<b>02. OBJETIVO:</b> Tem a finalidade de custear despesas com:  ➤ <b>Riscos fiscais:</b> Prever dotação orçamentária para atendimento de riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, definido no artigo 5º Inciso III, letra “b” da Lei complementar 101/2000, Correspondente ao percentual da RCL, previsto na legislação vigente.  ➤ <b>Reserva contingência:</b> Prever dotação orçamentária utilizada como fonte de redução de recursos livres há qualquer período da execução orçamentária e financeira para suplementação de dotações orçamentárias e recursos contrapartida de convênios.		
<b>03. PÚBLICO ALVO:</b> Encargos gerais		
AÇÃO	TÍTULO	PERÍODO R\$
001	Riscos fiscais	140.000,00
002	Reserva de contingência	200.000,00
<b>Total Meta</b>		<b>340.000,00</b>

**FONTE RECURSOS:**

Próprio

Federal

Estadual

**SUB TOTAL GERAL ENCARGOS GERAIS R\$ 830.000,00**

**DESPESA TOTAL DAS ENTIDADES CÂMARA, RPPS E PREFEITURA R\$ 13.530.000,00**